



Bruxelas, 12 de fevereiro de 2019
(OR. en)

5816/19

ECOFIN 71
UEM 23
SOC 50
EMPL 39
COMPET 78
ENV 85
EDUC 35
RECH 58
ENER 41
JAI 67

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 5814/19

Assunto: Relatório de 2018 sobre a sustentabilidade orçamental
– Conclusões do Conselho ECOFIN

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho respeitantes ao Relatório de 2018 sobre a sustentabilidade orçamental, adotadas pelo Conselho na sua 3671.^a reunião, realizada a 12 de fevereiro de 2019.

RELATÓRIO DE 2018 SOBRE A SUSTENTABILIDADE ORÇAMENTAL

Conclusões do Conselho ECOFIN

O Conselho ECOFIN:

1. ACOLHE FAVORAVELMENTE o Relatório de 2018 sobre a sustentabilidade orçamental apresentado pela Comissão, que atualiza e reforça a abordagem multidimensional para a avaliação da sustentabilidade orçamental na União Europeia, e se baseia no relatório de 2018 sobre o envelhecimento demográfico. REAFIRMA as diferentes funções da análise da sustentabilidade orçamental elaborada pela Comissão, inclusive para identificar potenciais riscos orçamentais nos países da UE e a sua utilização como base para a formulação dos requisitos das políticas e das recomendações no quadro do Pacto de Estabilidade e Crescimento e do Semestre Europeu.
2. SALIENTA que existem ainda vulnerabilidades no curto prazo, com riscos orçamentais identificados para um país. Contudo, os níveis de dívida elevados ou crescentes em alguns Estados-Membros continuam a representar importantes fontes de vulnerabilidade a curto prazo, suscetíveis de gerar riscos orçamentais mesmo a curto prazo, se as perceções dos mercados financeiros se alterarem.
3. SALIENTA que, a médio prazo, sete países da UE parecem estar em grande risco e quatro outros enfrentam um risco médio, devido principalmente aos elevados níveis de dívida pública, exacerbados em alguns casos por uma situação orçamental frágil, pela sensibilidade a choques adversos e pela projeção da despesa pública relacionada com o envelhecimento demográfico.
4. TOMA NOTA da utilização tanto da análise da sustentabilidade da dívida como do indicador do desvio orçamental (S2) para enriquecer as conclusões sobre a sustentabilidade orçamental a longo prazo. REGISTA que seis países da UE parecem estar numa situação de elevado risco de sustentabilidade a longo prazo, e que catorze países apresentam um risco a médio prazo, o que se deve essencialmente às projeções do aumento dos custos decorrentes do envelhecimento da população e, em alguns casos, a vulnerabilidades associadas a elevados níveis de dívida pública. RECONHECE os importantes desafios para a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo impostos pelas alterações demográficas.

5. RECONHECE que os elevados níveis de dívida pública podem dificultar o crescimento económico, reduzir a capacidade das finanças públicas para assegurar uma estabilização anticíclica em casos de contração económica, e que implicam efeitos colaterais negativos sobre as condições de financiamento e a estabilidade financeira em todos os Estados-Membros, em especial nos que partilham o euro como moeda comum.
6. DESTACA que a combinação adequada de políticas para lidar com o desafio da sustentabilidade orçamental deverá centrar-se em garantir a estabilidade macrofinanceira e a solidez das finanças públicas, inclusive através da reforma dos sistemas de pensões, de cuidados de saúde e de cuidados continuados, bem como a acumulação de capital e reformas que aumentem a produtividade, o crescimento e o emprego, consoante as principais razões subjacentes aos desafios específicos enfrentados por cada Estado-Membro. SALIENTA que as condições macroeconómicas favoráveis, incluindo os baixos níveis de taxas de juro, deverão ser utilizadas para reconstituir as reservas orçamentais, especialmente nos Estados-Membros com uma dívida pública elevada. SALIENTA que as políticas macroeconómicas e as reformas estruturais deverão igualmente contribuir para criar uma conjuntura económica favorável à consolidação orçamental em países que necessitam de reduzir a dívida pública.
7. SUBLINHA que, mesmo nos casos em que as análises da Comissão apontam para riscos reduzidos de sustentabilidade orçamental a médio e longo prazo, é necessário que os Estados-Membros garantam situações orçamentais sustentáveis, que lhes permitam enfrentar eventuais choques ao longo do ciclo económico. REAFIRMA que é necessário um estrito respeito das normas orçamentais da UE para garantir níveis de dívida sustentáveis.

8. SUBLINHA que, atendendo aos desafios demográficos, as reformas globais têm um importante impacto positivo na sustentabilidade orçamental a longo prazo, como evidenciado no relatório de 2018 sobre o envelhecimento demográfico. REITERA a necessidade de prosseguir uma estratégia adequada em todos os domínios relacionados com o envelhecimento demográfico, tendo em conta as especificidades de cada país e os desafios relacionados com a adequação das pensões, evitando simultaneamente que sejam tomadas medidas que revertam as reformas já empreendidas para reforçar a sustentabilidade. SALIENTA que tal implica a rápida e completa implementação das recomendações específicas por país emitidas no âmbito do Semestre Europeu e que os Estados-Membros ainda necessitam de tomar medidas suplementares, embora em grau variável, para aumentar a idade efetiva da reforma, inclusive promovendo uma participação maior e durante mais tempo no mercado de trabalho e evitando a saída precoce do mercado de trabalho, e alinhando a idade da reforma, o período contributivo necessário ou as prestações de reforma em função da esperança de vida. Além disso, recordando as suas conclusões de 8 de novembro de 2016¹, o Conselho CONSIDERA particularmente importante a concretização do duplo objetivo de garantir a sustentabilidade orçamental e o acesso a serviços de saúde de boa qualidade para todos, melhorando para tal a eficiência e eficácia dos sistemas de saúde e de cuidados continuados.
9. APELA aos Estados-Membros, especialmente os que apresentam um risco elevado de sustentabilidade a médio prazo, para que deem especial atenção às estratégias de política orçamental e estrutural orientadas para a sustentabilidade e o crescimento nos seus próximos programas de estabilidade e de convergência; e CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a terem em conta essas conclusões em matéria de sustentabilidade nas suas análises, na formulação dos requisitos das políticas e das recomendações no quadro do Semestre Europeu e do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Essas estratégias e a evolução da sustentabilidade das finanças públicas continuarão a ser acompanhadas regularmente pelo Conselho e pela Comissão, no respeito das competências nacionais, inclusive através da integração nas suas avaliações dos últimos desenvolvimentos das condições macroeconómicas, das políticas orçamentais e das reformas estruturais, nomeadamente nos domínios dos sistemas de pensões, de cuidados de saúde e de cuidados continuados.

¹ Conclusões do Conselho sobre o relatório conjunto do CPE e da Comissão a respeito dos cuidados de saúde e dos cuidados continuados na UE, 8 de novembro de 2016.

10. CONVIDA a Comissão a proceder à sua avaliação periódica global e aprofundada da sustentabilidade das finanças públicas até ao início de 2022, inclusive melhorando ainda mais as metodologias para avaliar a sustentabilidade das finanças públicas, e utilizando as projeções atualizadas das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico constantes do próximo relatório de 2021 sobre o envelhecimento demográfico, procedendo entretanto à atualização periódica da avaliação da sustentabilidade efetuada pela Comissão (através do *Debt Sustainability Monitor*). O Comité de Política Económica deverá apresentar um relatório ao Conselho com base nessa avaliação global e aprofundada.
-